



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CREMEB Nº 14/2024

Cria o Departamento de Defesa das Prerrogativas do Médico - DEPMED

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei nº 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 10.911](#), de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que são atribuições dos Conselhos Regionais de Medicina fiscalizar o exercício da profissão de médico, velar pela conservação da honra e da independência do Conselho, defender os direitos dos médicos, promover, por todos os meios e ao seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral, e, o prestígio e bom conceito da Medicina e dos que a exerçam com honra e dignidade conforme dispõe a [Lei nº 3.268](#) de 30 de setembro de 1957;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 12.842](#), de 10 de julho de 2013 que dispõe sobre os atos privativos do médico e daqueles compartilhados com outras profissões da área da saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Ética Médica nos Capítulos dedicados aos Princípios Fundamentais e dos Direitos dos Médicos;

CONSIDERANDO as reiteradas tentativas de cerceamento da atividade dos médicos por meio de normas em instituições públicas e privadas em detrimento da atividade que é própria, por lei, do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina;

CONSIDERANDO as seguidas tentativas de usurpação por parte de outras profissões de atos e funções privativas de médicos em flagrante desrespeito a norma legal vigente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 do Regimento Interno do CREMEB;

CONSIDERANDO que a atividade médica exercida sem autonomia e condições adequadas resulta em prejuízo à saúde pública;



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO o aumento das demandas apresentadas junto à Comissão de Defesa das Prerrogativas do Médico;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, o Departamento de Defesa das Prerrogativas do Médico – DEPMED, que terá como seu objetivo:

- I. Oferecer aos médicos na área do Estado da Bahia, condições para denunciar quaisquer medidas ou imposições que o impeçam de exercer a Medicina com ética, independência e dignidade, sendo-lhe garantido o anonimato, se assim o quiser, após firmar a denúncia.
- II. Agir judicialmente contra indivíduos e instituições que descumpram os preceitos legais que regem a profissão médica e as leis sanitárias do Brasil, responsabilizando civil e penalmente aos gestores de instituições públicas e/ou privadas que assim procederem.
- III. Denunciar administrativamente médicos jurisdicionados que sejam apontados por descumprimento do Código de Ética Médica (CEM) e das leis sanitárias no exercício de cargos de gestão pública ou privada encaminhando as denúncias, dentro desta área, à Corregedoria do CREMEB.
- IV. Promover através de palestras, fóruns de discussão e divulgação por meio das diversas mídias sociais, debates e campanhas de esclarecimentos para os médicos e para a sociedade em geral sobre o papel do médico, seus deveres, direitos e responsabilidades, bem como do trabalho da comissão.

Art. 2º - Disponibilizar assessoria jurídica permanente para as atividades do DEPMED que necessitem desta para notificações extrajudiciais e ações judiciais pertinentes.

Art. 3º - O Departamento será composto por Conselheiros tendo um vice-diretor com mandato coincidente com o do Conselho, indicados pela Diretoria e homologados pelo Plenário do CREMEB.

Art. 4º - As atividades administrativas serão exercidas por servidores e por Coordenador, este designado mediante Portaria.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Salvador – BA, 2 de maio de 2024.

Cons. Otávio Marambaia dos Santos

Presidente

Cons. José Carlos Duarte Ribeiro

Secretário Geral